



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “CONTRATO N.º 017/2015”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS - ME**, com sede à Rua Coronel Joaquim Piza, nº 365, Bairro Centro, na Cidade de Garça, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 09.106.950/0001-70, Inscrição Estadual 315.093.829.110, neste ato representada pelo Sr. Tatiane Cristina Augustinho Galhardo, R.G. 42.442.996-2, CPF (MF) 301.079.488-69, residente a Rua XV de Novembro, nº. 1118, Bairro Willians, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, que este também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 OBJETO CONTRATADO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção dos setores desta Prefeitura, sendo os itens: 003 – R\$ 4,90; 005 – R\$ 23,20; 006 – R\$ 37,90; 007 – R\$ 37,60; 009 – R\$ 13,15; 010 – R\$ 9,99; 011 – R\$ 15,98; 012 – R\$ 13,00; 013 – R\$ 7,98; 014 – R\$ 4,49; 017 – R\$ 8,49; 018 – R\$ 12,25; 020 – R\$ 2,79; 021 – R\$ 78,45; 022 – R\$ 129,30; 023 – R\$ 1,80; 024 – R\$ 41,85; 025 – R\$ 69,15; 026 – R\$ 41,90; 027 – R\$ 24,99; 031 – R\$ 4,49; 032 – R\$ 9,38; 033 – R\$ 10,98; 034 – R\$ 13,80; 035 – R\$ 12,10; 036 – R\$ 88,50; 037 – R\$ 77,50; 038 – R\$ 77,50; 039 – R\$ 5,15; 041 – R\$ 16,00; 042 – R\$ 20,40; 045 – R\$ 6,00; 049 – R\$ 25,98; 050 – R\$ 3,83; 051 – R\$ 4,15; 052 – R\$ 2,09; 053 – R\$ 6,70; 054 – R\$ 11,38; 055 – R\$ 37,30; 056 – R\$ 0,98; 057 – R\$ 8,95; 058 – R\$ 23,65; 059 – R\$ 23,65; 060 – R\$ 17,65; 061 – R\$ 17,10; 062 – R\$ 16,10; 064 – R\$ 2,59; 066 – R\$ 41,90; 067 – R\$ 43,85; 068 – R\$ 51,00; 069 – R\$ 33,00; 070 – R\$ 54,99; 071 – R\$ 88,49; 072 – R\$ 88,50; 076 – R\$ 4,68; 077 – R\$ 13,10; 078 – R\$ 58,00; 082 – R\$ 164,00; 085 – R\$ 3,89; 087 – R\$ 44,90; 089 – R\$ 0,99; 090 – R\$ 38,70; 091 – R\$ 103,30; 092 – R\$ 332,50; 093 – R\$ 419,00; 094 – R\$ 3,85; 095 – R\$ 3,80; 096 – R\$ 5,18; 099 – R\$ 4,19; 101 – R\$ 96,40; 102 – R\$ 1,90; 103 – R\$ 5,35; 104 – R\$ 6,65; 105 – R\$ 9,80; 106 – R\$ 10,30; 107 – R\$ 14,90; 108 – R\$ 8,10; 109 – R\$ 28,90; 110 – R\$ 12,35; 112 – R\$ 43,65; 113 – R\$ 23,99; 115 – R\$ 4,65; 116 – R\$ 29,95; 119 – R\$ 9,65; 121 – R\$ 20,00; 122 – R\$ 9,60; 123 – R\$ 16,75; 124 – R\$ 27,90; 126 – R\$ 38,70; 129 – R\$ 8,65; 130 – R\$ 5,50; 133 – R\$ 17,50; 134 – R\$ 7,65; 135 – R\$ 29,70; 136 – R\$ 28,90; 137 – R\$ 37,50; 140 – R\$ 8,30; 141 – R\$ 14,75.

#### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se ele estivesse transcrito, com todos seus Anexos os seguintes documentos:
- Edital de Pregão nº 008/2015; e Processo de Licitação nº 009/2015;
  - Proposta do Contrato
- 2.2 Os documentos referido no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos deverão ser entregues de forma fracionada (mensal), de acordo com solicitação, no local designado conforme requisição, ou seja, nos setores pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Lupércio, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

#### 4 PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- 4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 56.817,72 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
- 4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias.

- 02 01/ 02 01 01/ 04 122 0021 2002 0000/3.3.90.30.00/ 17 - Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Material de Consumo – **R\$ 6.894,77;**
- 02 07/ 02 07 01/ 12 361 0131 2074 0000/3.3.90.30.00/ 191 – Dirigente Municipal de Educação/ Manutenção do Ensino Fundamental/ Material de Consumo – **R\$ 27.692,44;**
- 02 07/02 07 02/12 122 0151 2101 0000/3.3.90.30.00/ 241 – Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo Educação – FUNDEB/ Material de Consumo – **R\$ 350,83;**
- 02 07/02 07 02/12 365 0151 2077 0000/3.3.90.30.00/ 261 - Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção de Pré Escolas – FUNDEB/ Material de Consumo – **R\$ 5.448,36;**
- 02 07/02 07 02/12 365 0151 2078 0000/3.3.90.30.00/ 267 - Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção de Creches – FUNDEB/ Material de Consumo – **R\$ 7.938,68;**
- 02 08/02 08 01/27 812 0181 2064 0000/3.3.90.30.00/ 288 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Manutenção do Departamento de Esporte/ Material de Consumo – **R\$ 233,70;**
- 02 09/ 02 09 01/10 301 0201 2041 0000/3.3.90.30.00/ 319 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde à Família/ Material de Consumo – **R\$ 8.046,48.**
- 02 10 01/08 243 0241 2082 0000/3.3.90.30.00/377 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e Conselho Tutelar/ Material Consumo – **R\$ 212,46.**

#### 5 PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de higiene e limpeza, de acordo com requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da referida requisição, prorrogada no máximo mais 12 (doze) horas, a contar do recebimento da requisição.

#### 6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 Este Contrato entra em vigência na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2015, caso haja saldo poderá ser anulado.
- 6.2 Será observado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.

#### 7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A CONTRATADA providenciará a Fatura/Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento dos produtos encaminhando- a à CONTRATANTE, onde deverá ser entregue no Setor de Finanças .
- 7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta adjudicada, após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal, descontando-se o valor das mercadorias rejeitadas ou devolvidas e não repostas a tempo pelo fornecedor.
- 7.3 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiro, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

#### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

#### 9 PENALIDADES

- 9.1 A não entrega dos materiais conforme pactuado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% ( meio por cento ) sobre o valor do Contrato .
- 9.2 O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza fora das característica constates da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem 9.1, pois nessa situação a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.
- 9.3 A CONTRATADA, igualmente será aplicada a multa descrita no subitem 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer obrigação a ela imposta no presente ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

- 9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.5 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.6 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas no itens precedentes.
- 9.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10 RESCISÃO
- 10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão de avenca se der qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 11 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo .
- 11.2 Aplicam-se a este Contrato a disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovida pelas Administração Pública.
- 11.3 A entrega dos materiais de higiene e limpeza será de forma fracionada, sendo adquirido somente o necessário para manutenção dos setores, caso haja saldo no final poderá ser anulado.
- 12 VALOR DO CONTRATO
- 12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 56.817,72( Cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), para os legais e jurídicos efeito.
13. VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE
- 13.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº. 009/2015, Pregão Nº. 008/2015.
- 14 FORO
- Elegem as partes contratante o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 ( três ) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante a testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 09 de março de 2.015.

JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante

TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS - ME  
Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:-

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS – ME.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 017/2015

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA PREFEITURA.

**ADVOGADO(S):** RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** LUPÉRCIO, 09 DE MARÇO DE 2015.

**CONTRATANTE:** JOÃO FERREIRA JUNIOR

**CONTRATADA:** TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS – ME.

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO EMBALAGENS – ME.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 017/2015

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA PREFEITURA.

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 09 de Março de 2015.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal